DECRETO Nº 7.029

Dispõe sobre o horário de funcionamento dos Órgãos da Administração Direta do Município de São Lourenço, nos dias de realização dos Jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2018 e contém outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII, do Art. 90, da Lei Orgânica Municipal – LOM; **considerando** que, a cada quatro anos, a disputa do Campeonato Mundial de Futebol atrai a atenção de grande parte da população brasileira, sendo o evento considerado uma paixão nacional; **considerando** que grande parte das atividades econômicas do município interrompem seus expedientes para assistirem aos jogos da Seleção Brasileira; **considerando** o calendário dos jogos previstos para a "Seleção Brasileira" e os respectivos horários que ora prejudicam o bom rendimento dos serviços durante o expediente normal de trabalho; **considerando** que a Administração Municipal deve adequar o horário de seu expediente a fim de garantir o atendimento à população em geral e, concomitantemente, possibilitar a oportunidade dos servidores públicos testemunharem o desempenho da equipe brasileira nesse grandioso evento desportivo;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido que o expediente dos Órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, iniciar-se-á às 08h00min, findando-se às 12h00min, nos dias em que os jogos da Seleção Brasileira de Futebol estiverem previstos para o horário das 15h00min, com exceção das escolas que atendem a Educação Infantil de 4 e 5 anos e Ensino Fundamental.

Art. 2º. O horário de funcionamento das creches que atendem aos alunos de 0 à 3 anos, será:

I - quando os jogos forem realizados no período da manhã, as atividades das creches serão iniciadas às 12h00min;

II - quando os jogos forem realizados no período da tarde, as atividades das creches serão encerradas às 14h00min.

Art. 3º. O horário de expediente da Secretaria Municipal de Saúde por ocorrência dos jogos da seleção brasileira realizados no período da manhã, serão iniciados as 13h00min.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Continua folha 02

DECRETO Nº 7.029
Folha 02

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 04 de junho de 2018.

Leonardo de Barros Sanches
Prefeito Municipal

Daniel Donato Nunes
Secretário Municipal de Governo

Júlio César Sacramento
Secretário Municipal de Planejamento

LBS/rlsc